

**Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica**  
**Departamento de Gestão Estratégica**

# **Metas Nacionais do Poder Judiciário**

## **2021**

### **Glossários e Esclarecimentos**

### **Tribunal Superior do Trabalho e** **Tribunais Regionais do Trabalho**

## Sumário

Sumário .....	2
Introdução e Orientações Gerais .....	3
Controle de Versões .....	5
Meta 1 de 2021 – Julgar mais processos que os distribuídos .....	6
Meta 2 de 2021 – Julgar processos mais antigos .....	10
Meta 3 de 2021 – Estimular a conciliação .....	15
Meta 5 de 2021 – Reduzir a Taxa de Congestionamento.....	17
Meta 6 de 2021 – Priorizar o julgamento das ações coletivas .....	19
Meta 7 de 2021 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos .....	23
Meta 9 de 2021 – Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário.....	27
Meta 10 de 2021 – Saúde de magistrados e servidores.....	30
Meta 11 de 2021 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica.....	32

## Introdução e Orientações Gerais

O presente documento tem por finalidade orientar os tribunais brasileiros para acompanhamento, monitoramento e execução das Metas Nacionais de 2021, aprovadas pelos respectivos presidentes no XIV Encontro Nacional do Poder Judiciário, nos dias 26 e 27 de novembro de 2020, de forma virtual.

O glossário de metas nacionais também se destina a estabelecer instruções e critérios para subsidiar os tribunais na coleta de dados e posterior lançamento no Sistema de Metas Nacionais, com vistas a possibilitar ao CNJ o acompanhamento, aferição de cumprimento e geração de relatórios estatísticos.

No ano de 2018, o Conselho Nacional de Justiça iniciou a parametrização da metodologia para aferição e acompanhamento das Metas Nacionais do Poder Judiciário com as variáveis estatísticas estabelecidas na Resolução CNJ nº 76/2009, as quais servem de base para a elaboração do Relatório Justiça em Números.

Para essa finalidade, iniciou-se teste-piloto com as metas processuais da Justiça Estadual. Em 2019, em continuidade ao processo de parametrização, buscou-se contemplar as metas processuais dos demais segmentos de justiça, quando possível e com adaptações, em razão das peculiaridades de cada meta e segmento de justiça. Nesse sentido, é importante observar que a parametrização não é absoluta, pois trata-se de uma aproximação entre as metodologias, já que são distintas e inconfundíveis as finalidades das Metas Nacionais (gestão) e do Justiça em Números (diagnóstico).

Conforme preconiza a Resolução CNJ nº 325/2020: “ Os dados relativos às Metas Nacionais de natureza processual serão extraídos da Base Nacional de Dados Processuais do Poder Judiciário – Datajud”. Entretanto, tendo em vista o processo de saneamento dos dados do Datajud, o Sistema de Metas ainda será a forma utilizada em 2021.

Os questionários das Metas de 2021 poderão ser acessados por meio do Sistema de Metas Nacionais, link [http://www.cnj.jus.br/corporativo\\_informando\\_usuario\\_cpf\\_e\\_senha\\_fornecida\\_pelo\\_cnj](http://www.cnj.jus.br/corporativo_informando_usuario_cpf_e_senha_fornecida_pelo_cnj). No mesmo endereço eletrônico, os tribunais poderão sanar dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o Glossário, mediante o cadastro de chamados, selecionando a aba “Metas Nacionais do Poder Judiciário”. Além disso, os tribunais também podem contatar o CNJ para tratar das Metas Nacionais através do endereço [monitoramento.metas@cnj.jus.br](mailto:monitoramento.metas@cnj.jus.br).

Os dados deverão ser lançados pelos tribunais do dia 1º ao 18º dia útil do mês seguinte ao de referência. A data limite será observada para efeito de consolidação dos dados, levantamentos estatísticos e composição de relatórios a serem divulgados no portal do CNJ.

Os movimentos, assuntos e classes processuais referidos neste Glossário encontram-se em [http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta\\_publica\\_classes.php](http://www.cnj.jus.br/sgt/consulta_publica_classes.php).

Especial atenção deve ser dispensada às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário<sup>[1]</sup>, porque, para fins de levantamento de quantitativos a serem lançados no Sistema

---

[1] As tabelas Processuais Unificadas foram instituídas pela Res. 46/2007 e sua adoção obrigatória teve início em setembro/2008.

de Metas, os tribunais deverão considerá-las, especialmente quanto às classes processuais, assuntos e movimentos contemplados pelas metas, bem como das orientações de aplicação de cada classe ou movimento. Quanto a eventuais movimentos processuais inexistentes nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU, sugere-se aos tribunais observar o disposto no §3º do artigo 5º da Resolução CNJ n. 46/2007, que versa sobre a possibilidade de complementar a tabela de movimentos, atendidos os requisitos ali dispostos.

Por fim, recomenda-se aos tribunais acompanhar a atualização da tabela “Proposta de Parametrização” e os Anexos da Resolução CNJ nº 76/2009, disponíveis no portal do CNJ, uma vez que poderão impactar a coleta de dados para lançamento no Sistema de Metas.

Por esse motivo, por exemplo, classes novas criadas nas Tabelas Processuais Unificadas/TPU somente serão contabilizadas nas metas a partir do momento em que constarem nas variáveis da tabela “Proposta de Parametrização” do Justiça em Números.

## Controle de Versões

Versão	Data	Revisão
1	08/03/2021	Primeira Versão
2	18/03/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Inclusão dos movimentos 982 e 123 (Remessa) e seus complementos 90, 194 e 38 nas perguntas de saída das Metas 2, 6 e 7.</li></ul>
3	25/03/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Retirada do movimento 11373 (anulação de sentença/acordão) das perguntas de saída das metas 1, 2, 6 e 7, pois foi acrescentado de forma errônea, ocasionando dupla contagem.</li><li>Alteração na fórmula de cálculo da Meta 3.</li></ul>
4	22/06/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Suspensão dos exames periódicos de saúde para aferição da Meta 10.</li></ul>
5	24/06/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Retirada da pergunta 9.2 da Meta 9.</li></ul>
6	08/09/2021	<ul style="list-style-type: none"><li>Inclusão do movimento 12065 (Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento).</li></ul>

## Meta 1 de 2021 – Julgar mais processos que os distribuídos

**Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente**

### Questionário

Id.	Perguntas	Segmento
P1.1	Número total de casos novos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos no mês de referência.	TST e TRTs
P1.3	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> até então não julgados na instância que, no mês de referência, receberam primeiro ou único julgamento.	TST e TRTs
P1.5	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos no exercício de 2021 e que no mês de referência <b>saíram</b> da meta por cancelamento da distribuição ou remessa para outro tribunal ou jurisdição ou deixaram de se enquadrar nos critérios da meta.	TST e TRTs
P1.7	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> que no mês de referência <b>entraram</b> na meta por saírem de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta.	TST e TRTs
P1.9	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> informados em P1.1 e/ou P1.7 que no mês de referência saíram da meta por entrarem em suspensão, sobrestamento ou em arquivamento provisório.	TST e TRTs

**Observação:** As perguntas devem ser respondidas em separado para o 1º grau e para o 2º grau.

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano:

- O percentual de cumprimento for igual ou maior que 100%; ou
- O percentual de cumprimento for inferior a 100%, mas o indicador Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento do Justiça em Números, em 2021, for menor que 25%.

### Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento =  $((\sum P1.3) / (\sum P1.1 + 1 - \sum P1.5 + \sum P1.7 - \sum P1.9)) \times 100$ .

## Esclarecimento da Meta

A meta 1 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2021, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P1.7, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P1.3.

Para cumprir a meta, os tribunais não precisam julgar exclusivamente os processos distribuídos no ano de medição, ou seja, podem julgar inclusive os casos distribuídos em anos anteriores.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2020 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Devem ser incluídos os dados de julgamentos realizados em 2021 de processos distribuídos em anos anteriores, inclusive processos das Metas Nacionais 2, 6 e 7.

## Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P1.1 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- CnC1º – Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau

2º grau

- CnO2º – Casos Novos Originários de 2º Grau
- CnR2º – Casos Novos Recursais de 2º Grau

#### Tribunal Superior do Trabalho

- CnO – Casos Novos Originários
- CnR – Casos Novos Recursais

P1.3 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.

#### 1º grau

- SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau

#### 2º grau

- Dec2º – Decisões terminativas de processo no 2º grau

#### Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo

**Observação:** Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

P1.5 – Em todas as instâncias, os processos que receberam a movimentação 488 (cancelamento de distribuição) ou as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com os complementos 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente), 194 (na instância superior) e 38 (em grau de recurso) e os processos que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P1.7 - Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento) ou 893 (Desarquivamento) ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta e 11373 (anulação de sentença/acórdão).

P1.9 – Em todas as instâncias, os processos informados em P1.1 e P1.7 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - 245 (Arquivamento provisório) ou 12065 (Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento).

## Meta 2 de 2021 – Julgar processos mais antigos

- **TST: Identificar e julgar, até 31/12/2021, 100% dos processos distribuídos até 31/12/2017, e pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2018.**
- **Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 nos 1º e 2º graus.**

### Questionário

Id.	Perguntas	Per.	Segmento
P2.1	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2020</b> , <b>excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020.</b>	Única	TST e TRTs
P2.4	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2020</b> que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TST e TRTs
P2.7	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2020</b> que <b>saíram</b> da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	Mensal	TST e TRTs
P2.10	Número total de casos de conhecimento <b>não criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados até 31/12/2020</b> que, no mês de referência, foram nela <b>julgados</b> pela primeira ou única vez.	Mensal	TST e TRTs
P2.13	Número total de casos de conhecimento <b>não-criminais</b> distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e <b>não julgados no PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram <b>julgados</b> pela primeira ou única vez até 31/12/2020.	Única	TST e TRTs

Segmento	*Processos Distribuídos no Período de Referência	Julgar pelo menos
TST	Até 31/12/2017	100%
TST	Até 31/12/2018	90%
TRTs (1º e 2º graus)	Até 31/12/2019	93%

## Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

## Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta =  $((\sum P2.10 + P2.13) / (P2.1 + P2.13 + \sum P2.4 - \sum P2.7)) \times (1000/k)$ ,

Onde:

K = 10 para o período de referência “Até 31/12/2017”

K = 9 para o período de referência “Até 31/12/2018”

K = 9,3 para os períodos de referência “Até 31/12/2019”.

## Esclarecimento da Meta

A meta 2 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2021, o respectivo quantitativo deverá ser informado nas perguntas P2.4, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P2.10.

Devem ser contabilizados apenas os julgamentos dos processos distribuídos na instância no período de referência.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2020 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos, sobrestados ou em

arquivamento provisório em 31/12/2020 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P2.1, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2021 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P2.7. Cessada a situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório (movimentos 12067, 12068, 11002, 12066 e 893), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante sua inclusão na pergunta P2.4.

## Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P2.1- os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020:

### 1º grau

- Os processos das classes da variável CnC1º (Casos Novos de Conhecimento no 1º Grau) que não receberam movimentos da variável SentC1º (Sentenças de Conhecimento no 1º grau)

### 2º grau

- Os processos das classes da variável CnO2º (Casos Novos Originários de 2º Grau) que não receberam movimentos da variável Dec2º (Decisões terminativas de processo no 2º grau)
- Os processos das classes da variável CnR2º (Casos Novos Recursais de 2º Grau) que não receberam movimentos da variável Dec2º (Decisões terminativas de processo no 2º grau)

### Tribunal Superior do Trabalho

- Os processos das classes da variável CnO (Casos Novos Originários) que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)
- Os processos das classes da variável CnR (Casos Novos Recursais) que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)

P2.4 – Em todas as instâncias, os processos informados em P2.7 e os não informados em P2.1 (que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020) que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento

de Levantamento da Suspensão) ou 893 (Desarquivamento) ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta e 11373 (anulação de sentença/acórdão).

P2.7 – Em todas as instâncias, os processos informados em P2.1 e P2.4 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - 245 (Arquivamento provisório) ou 12065 (Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento), as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com os complementos 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente), 194 (na instância superior) e 38 (em grau de recurso) ou que de outra forma deixaram de se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P2.10 – Os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença/Decisão, contabilizar apenas a primeira.

1º grau

- SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau

2º grau

- Dec2º – Decisões terminativas de processo no 2º Grau

Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo

**Observação:** Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).



## Meta 3 de 2021 – Estimular a conciliação

**Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.**

### Questionário

Id.	Perguntas	Per.	Segmento
P3.1	Quantitativo de casos solucionados por conciliação em <b>2018.</b>	Única	TRTs
P3.2	Quantitativo de casos solucionados <b>em 2018.</b>	Única	TRTs
P3.3	Quantitativo de casos solucionados por conciliação <b>em 2019.</b>	Única	TRTs
P3.4	Quantitativo de casos solucionados <b>em 2019.</b>	Única	TRTs
P3.5	Quantitativo de casos solucionados por conciliação no <b>mês de referência.</b>	Mensal	TRTs
P3.6	Quantitativo de casos solucionados no <b>mês de referência.</b>	Mensal	TRTs

**Observação:** As perguntas devem ser respondidas para o 1º grau.

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida quando o grau de cumprimento for igual ou superior a 100% no Tribunal.

### Fórmula de cálculo

- Se  $\left( \frac{\frac{\sum P_{3.5}}{\sum P_{3.6}}}{\left( \frac{P_{3.1}+P_{3.3}}{P_{3.2}+P_{3.4}} \right) + 0,01} \right) * 100 \geq 100\%$ , então:

$$\text{Percentual de cumprimento da meta} = \left( \frac{\frac{\sum P_{3.5}}{\sum P_{3.6}}}{\left( \frac{P_{3.1}+P_{3.3}}{P_{3.2}+P_{3.4}} \right) + 0,01} \right) * 100$$

- Se  $\left( \frac{\frac{\sum P_{3.5}}{\sum P_{3.6}}}{\left( \frac{P_{3.1}+P_{3.3}}{P_{3.2}+P_{3.4}} \right) + 0,01} \right) * 100 < 100\%$  e  $\frac{\sum P_{3.5}}{\sum P_{3.6}} \geq 0,40$ , então:

$$\text{Percentual de cumprimento} = 100\%$$

- Percentual de cumprimento da meta =  $\left( \frac{\frac{\sum P3.5}{\sum P3.6}}{\left( \frac{P3.1+P3.3}{P3.2+P3.4} \right) + 0,01} \right) * 100$

## Esclarecimento da Meta

A meta 3 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso (s)” e “processo (s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por soluções por conciliação (P3.1, P3.3 e P3.5) deve ser entendido o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento na 1ª instância.

Para efeitos desta meta, por solucionados (P3.2, P3.4 e P3.6) deve ser entendido o somatório do número de sentenças proferidas na 1ª instância, incluídas as homologatórias de acordo na fase de conhecimento e excluídas as decisões de arquivamento, desistência e declaração de incompetência (movimentos 472, 473, 463 e 941).

## Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P3.1, P3.3 e P3.5 – os processos físicos e eletrônicos que receberam - nos anos de 2018 (P3.1), de 2019 (P3.3) e de 2021 (P3.5) - os movimentos contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- SentCH1º – Sentenças de Conhecimento Homologatórias de Acordos no 1º Grau

P3.2, P3.4 e P3.6 – os processos físicos e eletrônicos que receberam - nos anos de 2018 (P3.2), de 2019 (P3.4) e de 2021 (P3.6) - os movimentos contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

1º grau

- SentC1º – Sentenças de Conhecimento no 1º grau

## Meta 5 de 2021 – Reduzir a Taxa de Congestionamento

**TST: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020.**

**Tribunais Regionais e Juízes do Trabalho: Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.**

### Questionário

Para a Meta 5 de 2021, não serão necessários questionamentos pelo Sistema de Metas Nacionais, visto que as informações serão coletadas no Módulo de Produtividade Mensal.

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

### Fórmula de cálculo

TRTs:

- Se  $= \left( \frac{\text{TCLNFISC2019} - 0,02}{\text{TCLNFISC2021}} \right) * 100 \geq 100\%$ , percentual de cumprimento =  $\left( \frac{\text{TCLNFISC2019} - 0,02}{\text{TCLNFISC2021}} \right) * 100$ ;
- Se  $= \left( \frac{\text{TCLNFISC2019} - 0,02}{\text{TCLNFISC2021}} \right) * 100 < 100\%$  e Taxa de Congestionamento Líquida de Processo de Conhecimento (TCLC) em 2021  $\leq 40\%$  e Taxa de Congestionamento Líquida de Execução Não Fiscal (TCLEXNFISC) em 2021  $\leq 65\%$ , percentual de cumprimento = 100%;
- Percentual de cumprimento =  $\left( \frac{\text{TCLNFISC2019} - 0,02}{\text{TCLNFISC2021}} \right) * 100$

TST:

$$\text{Percentual de cumprimento} = \left( \frac{\text{TCLNFISC2020} - 0,01}{\text{TCLNFISC2021}} \right) * 100$$

TCLNFISC – Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal é calculada através da seguinte razão:

$$\frac{CP - Sus - CPExtFisc1 + SusExtFisc1}{CP - Sus - CPExtFisc1 + SusExtFisc1 + TBaix - TbaixExtFisc1}$$

Onde:

- CP = CP1 + CP2
- Sus = Sus1 + Sus2
- TBaix = TBaix1 + TBaix2
- CP1: Casos Pendentes no 1º Grau
- CP2: Casos Pendentes no 2º Grau
- Sus1: Processos Suspensos, Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 1º Grau
- Sus2: Processos Suspensos, Sobrestados ou em Arquivo Provisório no 2º Grau
- TBaix1: Processos Baixados no 1º Grau
- TBaix2: Processos Baixados no 2º Grau
- CPExtFisc1: Casos Pendentes de Execução Fiscal no 1º Grau
- SUSExtFisc1: Processos Suspensos, Sobrestados ou em Arquivo Provisório de Execução Fiscal no 1º Grau
- TBAIXExtFisc1: Processos Baixados de Execução Fiscal no 1º Grau

## Esclarecimento da Meta

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para o tribunal em lidar com seu estoque de processos.

A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

Cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

## Meta 6 de 2021 – Priorizar o julgamento das ações coletivas

- TST: Identificar e julgar, até 31/12/2021, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2018.

### Questionário

Id.	Perguntas	Per.
P6.1	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2020, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020.	Única
P6.2	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2020 que entraram na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal
P6.3	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2020 que saíram da meta por suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou não enquadramento nos critérios da meta, que não por julgamento, no mês de referência.	Mensal
P6.4	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados até 31/12/2020 que, no mês de referência, foram nela julgados pela primeira ou única vez.	Mensal
P6.5	Número total de casos de conhecimento em ações coletivas distribuídos na instância no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> e não julgados no <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA*</b> que foram julgados até 31/12/2020.	Única

**\*PERÍODO DE REFERÊNCIA:**

- Até 31/12/2018: TST

### Critério de cumprimento

A meta estará cumprida quando o percentual de cumprimento for igual a 100% nas instâncias e nos períodos de referência.

## Fórmula de cálculo

$$= ((\Sigma P6.4 + P6.5) / (P6.1 + P6.5 + \Sigma P6.2 - \Sigma P6.3)) \times (1000/10)$$

## Esclarecimento da Meta

A meta 6 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso(s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença / decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2021, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P6.2, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P6.4.

Devem ser contabilizados apenas os julgamentos dos processos distribuídos na instância no período de referência.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2020 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial (pergunta P6.1, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2021 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P6.3. Cessada a situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório (movimentos 12067, 12068, 11002, 12066 e 893), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante sua inclusão na pergunta P6.2.

**Observação:** As ações ajuizadas por entidades sindicais na condição de substitutas processuais dos integrantes das respectivas categorias não devem ser computadas na Classe Processual 63 – Ação Civil Coletiva.

## Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P6.1 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020:

#### Tribunal Superior do Trabalho

- Os processos das classes contidas na tabela abaixo que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)

P6.2– Em todas as instâncias, os processos informados em P6.3 e os não informados em P6.1 (que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020) que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 12066 (Cumprimento de Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento) ou 893 (Desarquivamento) e processos que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta e 11373 (anulação de sentença/acórdão).

P6.3 - Em todas as instâncias, os processos informados em P6.1 e P6.2 que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - 245 (Arquivamento provisório) ou 12065 (Cumprimento de Suspensão ou Sobrestamento), as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com os complementos 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente), 194 (na instância superior) e 38 (em grau de recurso) ou que de outra forma deixaram de enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P6.4 a P6.5 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença / Decisão, contabilizar apenas a primeira.

#### Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo

**Observação:** Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

**Classes Processuais aplicáveis à Meta 6 - quando o processo principal versar sobre interesse de conteúdo coletivo (assunto 12755 – Direito Coletivo)**

**Tribunal Superior do Trabalho**

<b>Código</b>	<b>Classe</b>
221	Conflito de competência
183	Cautelar Inominada
37	Embargos de Terceiro
119	Mandado de Segurança Coletivo
11555	Suspensão de Liminar e de Sentença
11556	Suspensão de Segurança
976	Ação Anulatória de Cláusulas Convencionais
980	Ação de Cumprimento
987	Dissídio Coletivo
988	Dissídio Coletivo de Greve
1202	Reclamação
1002	Agravo de Instrumento em Recurso de Revista
1003	Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário
1004	Agravo de Petição
1008	Recurso de Revista
11882	Recurso de Revista com Agravo
1009	Recurso Ordinário Trabalhista
1685	Remessa Necessária Trabalhista
11027	Remessa Necessária / Recurso Ordinário
1269	Habeas Corpus Cível
1721	Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
1679	Suspensão de Segurança

## Meta 7 de 2021 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos

**TST: Identificar e reduzir em 3,7% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.**

### Questionário

Id.	Perguntas	Period.	Segmento
P7.3	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes pendentes de julgamento na instância em 31/12/2020.	Única	TST
P7.4	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes distribuídos na instância no mês de referência.	Mensal	TST
P7.5	Número total de processos dos dez maiores litigantes que <b>entraram</b> na meta por saírem de situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por passarem a se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TST
P7.6	Número total de processos dos dez maiores litigantes que <b>saíram</b> da meta por entrarem na situação de suspensão, sobrestamento, arquivamento provisório ou por deixarem de se enquadrar nos critérios da meta, no mês de referência.	Mensal	TST
P7.7	Quantitativo de processos dos dez maiores litigantes julgados na instância no mês de referência.	Mensal	TST

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for maior ou igual a 100%.

## Fórmula de cálculo

- Se  $\sum P7.7 \leq \sum P7.4 + \sum P7.5 - \sum P7.6$ , então percentual de cumprimento da meta = 0%.
- Caso contrário, percentual de cumprimento =  $P7.3 * 0,963 / (P7.3 + \sum P7.4 + \sum P7.5 - \sum P7.6 - \sum P7.7) * 100$ ,

## Esclarecimento da meta

A meta 7 será monitorada com base em definições e parametrizações de acordo com a Resolução CNJ nº 76/2009, levando-se em conta as observações a seguir.

As expressões “caso(s)” e “processo(s)” são sinônimas, conforme a terminologia utilizada no Justiça em Números.

Para efeitos desta meta, por julgamento deve ser entendida a primeira sentença/decisão contida nas variáveis “Sent” e “Dec”. Se houver mais de uma, contabilizar apenas a primeira.

Em caso de processo com sentença ou acórdão anulados em 2021, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P7.5, passando a se enquadrar novamente nos critérios da meta. Quando ocorrer novo julgamento, o respectivo quantitativo deverá ser informado na pergunta P7.7.

A meta destina-se a agilizar a tramitação com vistas ao julgamento dos processos de conhecimento nos quais seja parte pelo menos um dos dez maiores litigantes do Tribunal Superior do Trabalho. Para esse fim, o Tribunal Superior do Trabalho deverá identificar, no respectivo âmbito, as dez pessoas físicas ou jurídicas que sejam parte em maior número de processos trabalhistas pendentes de julgamento em 31/12/2021, que ocupem o polo ativo ou passivo da relação processual. Os dez maiores litigantes devem ser identificados tomando-se por base a quantidade de processos de conhecimento nos 1º e 2º graus em conjunto, de modo que haja apenas uma lista para o Tribunal. Para identificar os grandes litigantes, deve-se agrupar as empresas por CNPJ (por exemplo, juntar matriz e filiais).

Selecionados os dez maiores litigantes, o tribunal procederá à soma dos quantitativos dos processos de conhecimento dos quais tais litigantes sejam parte (observadas as classes processuais definidas neste glossário) pendentes de julgamento em 31/12/2021. O quantitativo resultante dessa soma – passivo inicial - (a ser lançado na pergunta P7.3), será a referência a partir da qual o tribunal perseguirá a redução de 2% do acervo.

Processos pendentes de julgamento em 31/12/2020 cujas classes processuais hajam sido extintas pelo novo Código de Processo Civil ou em virtude de qualquer outra alteração legislativa são contabilizadas na meta até a respectiva solução.

Não se incluem na meta os processos que se encontravam suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório em 31/12/2020 (movimentos contidos nas hierarquias 25 e 11025) ou que não se enquadrem nos critérios da meta, para efeito do cômputo do passivo inicial

(pergunta 7.3, que exige resposta única).

Aqueles que ingressarem em tal situação durante o ano de 2021 devem ser excluídos da meta por meio de sua contabilização na pergunta P7.6. Cessada a situação de suspensão, sobrestamento ou arquivamento provisório (movimentos 12067, 12068, 11002 e 893), esses processos deverão voltar a compor o passivo da meta mediante sua inclusão na pergunta P7.5.

## Regras de Lançamento no Sistema de Metas

P7.3 – os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números, excluídos os que se encontravam suspensos em 31/12/2020:

Tribunal Superior do Trabalho

- Os processos das classes da variável CnO (Casos Novos Originários) que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)
- Os processos das classes da variável CnR (Casos Novos Recursais) que não receberam movimentos da variável Dec (Decisões terminativas de processo)

P7.4 - os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números:

Tribunal Superior do Trabalho

- CnO – Casos Novos Originários
- CnR – Casos Novos Recursais

P7.5 – Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações 12067 ou 12068 (Levantamento da Suspensão ou Dessobrestamento), 11002 (Revogação da Suspensão do Processo), 893 (Desarquivamento) ou que de outra forma passaram a se enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária não se enquadrava na meta e 11373 (anulação de sentença/acórdão).

P7.6 - Em todas as instâncias, os processos que receberam as movimentações das hierarquias 11025 (Suspensão ou Sobrestamento), 25 (Suspensão ou Sobrestamento) - inclusive o movimento 898 - 245 (Arquivamento provisório) ou 12065 (Cumprimento de Suspensão ou

Sobrestamento), as movimentações 982 ou 123 (Remessa) com os complementos 90 (declaração de competência para órgão vinculado a Tribunal diferente), 194 (na instância superior) e 38 (em grau de recurso) ou que de outra forma deixaram de enquadrar nos critérios da meta, por exemplo, a ocorrência da movimentação 10966 (mudança de classe processual) em processo cuja classe originária se enquadrava na meta.

P7.7– os processos físicos e eletrônicos compreendidos no período de referência da meta para cada instância e contidos nas seguintes variáveis do Justiça em Números. Se houver mais de uma Sentença / Decisão, contabilizar apenas a primeira.

#### Tribunal Superior do Trabalho

- Dec – Decisões terminativas de processo

**Observação:** Para as classes processuais cujos movimentos de solução não estão contidos sob o código 193 (Julgamento) das tabelas processuais, devem-se utilizar os movimentos contidos nos ramos sob o código 3 (Decisão).

## Meta 9 de 2021 – Integrar a Agenda 2030 ao Poder Judiciário

**TRT's: Realizar ações de prevenção ou desjudicialização de litígios voltadas aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS), da Agenda 2030.**

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P9.1	Número do ODS escolhido pelo o tribunal.	Única
P9.3	O tribunal elaborou plano de ação?	Trimestral
P9.4	O tribunal enviou o plano de ação ao CNJ?	Trimestral
P9.5	Percentual de execução da ação planejada.	Trimestral

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, até o final do ano, o tribunal elaborar e encaminhar o plano de ação com o ODS escolhido (50% da meta) e executá-lo (50% da meta).

### Fórmula de cálculo

Percentual de cumprimento da meta =  $(P9.3*25 + P9.4*25 + (P9.5/100)*50)$

Onde:

- P9.3 e P9.4 assumem valores de 0 (Não) ou 1 (Sim);
- P9.5 assume valores de 0 a 100 de acordo com o percentual de execução da ação;
- A pergunta P9.1 não será vinculada à fórmula da meta, apenas para identificação do ODS.

## Esclarecimento da Meta

A Agenda 2030 adotada pelos 193 Estados-Membros, inclusive o Brasil, é coordenada pelas Nações Unidas e articulada pelo PNUD. Tem 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), 169 metas e 231 indicadores globais. Mais informações podem ser acessadas por meio do link a seguir: <https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030/>

Para fins dessa meta, o tribunal deverá escolher um dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS. Em seguida, o tribunal deverá elaborar um plano de ação voltado à prevenção ou desjudicialização do grupo de demandas escolhido e realizá-lo. O tribunal poderá utilizar modelo de plano de ação disponibilizado pelo CNJ, baseado no método 5W2H, contendo as seguintes informações:

### 5W:

- (What) o que será feito – Nome da Ação;
- (Why) por que será feito - Objetivos;
- (Where) onde será feito – unidade judiciária, departamento;
- (When) quando será feito - cronograma;
- (Who) por quem será feito – responsável;

### 2H:

- (How) Como será feito – metodologia, maneira que pretende alcançar os objetivos;
- (How much) Quanto vai custar – Recursos – custos e quantidade.

Entende-se por “desjudicialização” a ação voltada à resolução de conflitos, em sua gênese, promovendo pacificação social apta a cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Desjudicializar significa reverter a judicialização excessiva a partir da prevenção, localizando a origem do problema e encontrando soluções pacíficas por meio de técnicas de conciliação ou mediação com atores do sistema de justiça, sem que cause impacto no acesso à justiça. A palavra desjudicialização tem natureza qualitativa e não quantitativa.

O propósito é o de reverter a judicialização excessiva, não necessariamente reduzir a quantidade do acervo de processos em juízo, mediante a sua extinção ou não ajuizamento, mas identificar por meio de base de dados e pesquisa de microdados a gênese do problema e atuar na prevenção da fonte de litígios por meio da solução pacífica de conflitos, de forma inovadora, por meio do diálogo e da construção de um novo fluxo de processo, produto ou serviço, com metas e indicadores de resultado ou impacto positivos em relação aos ODS da Agenda 2030.

\*O prefixo des que precede a palavra judicialização tem sido descrito na literatura linguística como um prefixo polissêmico – apresenta tanto um significado de negação quanto de reversão nos itens lexicais a que se adjunge.

Exemplo: ODS 3 (Saúde) – Fornecimento de medicamentos – identificar os processos, o nome dos medicamentos mais judicializados e realizar plano de ação com foco a partir do medicamento mais demandado.

Para aferição da pergunta P9.4, o plano de ação deverá ser enviado ao CNJ através do e-mail [meta9ods@cnj.jus.br](mailto:meta9ods@cnj.jus.br).

## Meta 10 de 2021 – Saúde de magistrados e servidores

**TRT's: Realizar exames periódicos de saúde em 15% dos magistrados e 15% dos servidores e promover pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.**

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P10.1	Quantidade de magistrados ativos no Tribunal. (Suspensa)	Trimestral
P10.2	Quantidade de magistrados informados em P10.1 que realizaram exame periódico de saúde no ano de 2021. (Suspensa)	Trimestral
P10.3	Quantidade de magistrados informados em P10.1 que tomaram posse no ano de 2021. (Suspensa)	Trimestral
P10.4	Quantidade de servidores ativos no Tribunal. (Suspensa)	Trimestral
P10.5	Quantidade de servidores informados em P10.4 que realizaram exame periódico de saúde no ano de 2021. (Suspensa)	Trimestral
P10.6	Quantidade de servidores informados em P10.4 que tomaram posse no ano de 2021. (Suspensa)	Trimestral
P10.7	O tribunal promoveu, no ano de 2021, pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.	Trimestral

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o tribunal houver promovido em 2021 pelo menos uma ação com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmos do ano anterior.

## **Fórmula de cálculo**

Percentual de cumprimento da meta para a realização da ação =  $P10.7 * 100$ ,

Onde "Sim"=1 e "Não" =0.

## **Esclarecimento da Meta**

Para o cumprimento da meta, o tribunal deverá desenvolver pelo menos uma ação destinada a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas nos exames periódicos de saúde ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

As ações destinadas ao cumprimento da meta em relação à redução da incidência de casos de doenças ou de causas de absenteísmo poderão contemplar as ações de educação para a saúde, conforme inciso VIII, artigo 4º, da Resolução CNJ n. 207/2015.

Para efeitos desta meta, servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

## **Regras de Lançamento no Sistema de Metas**

Para a pergunta P10.7, o tribunal deverá responder "Sim" ou "Não" em cada trimestre considerando o ano todo de 2021. Para efeitos de cumprimento da meta, será considerada a última resposta lançada.

## Meta 11 de 2021 – Aumentar a tramitação dos processos de forma eletrônica

**TRT's: Alcançar 100% de processos judiciais eletrônicos em relação ao acervo total.**

### Questionário

Id.	Pergunta	Per.
P11.1	Total de Casos Pendentes <b>Físicos e Eletrônicos</b> no tribunal no mês de referência.	Mensal
P11.2	Total de Casos Pendentes <b>Eletrônicos</b> no tribunal no mês de referência.	Mensal

**Observação:** As perguntas devem ser respondidas em separado para o 1º grau e para o 2º grau.

### Critério de Cumprimento

A meta estará cumprida se, ao final do ano, o percentual de cumprimento for igual a 100%.

### Fórmula de cálculo

$$\text{Percentual de cumprimento da Meta} = \left( \frac{P_{11.2}}{P_{11.1}} \right) * 100$$

### Esclarecimento da Meta

O nível de informatização dos tribunais pode ser mensurado considerando o total de casos pendentes eletrônicos em relação ao total de casos pendentes.